



# **PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PARECER Nº 100 / 2022

*Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba.*

Ref.: Projeto de Lei nº 78/2022.

1. Trata-se de Projeto de Lei, fruto de iniciativa parlamentar, que visa estabelecer diretrizes para a Política Municipal de Atendimento às Crianças com TEA – Transtorno do Espectro Autista.
2. Atendo-se exclusivamente aos aspectos formais de tramitação do processo legislativo, tem-se que uma vez recebido o projeto, cabe à Presidência determinar sua **inclusão para leitura** no expediente (art. 107, do RI) e, na sequência, encaminhá-lo às **Comissões de Justiça e Redação** (art. 58, do RI) e de **Educação, Saúde e Assistência Social** (art. 61, do RI) para emissão de parecer acerca de seu mérito.
3. Estando apto a ser incluído na **Ordem do Dia**, o projeto deverá ser deliberado em **dois turnos de discussão** (art. 177, § 4º, do RI) e sua **aprovação** demanda **o voto favorável da maioria simples** dos membros da Câmara Municipal, presentes a maioria absoluta dos vereadores (art. 189, § 1º, do RI).

Eis o parecer, que ora encaminho ao Assessor Jurídico da Presidência para as providências de praxe.

Indaiatuba – SP, aos 5 de maio de 2022.

  
Arthur Saraiwa  
OAB/RJ 198.757  
Procurador